TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 41, 82 a 84, 117 e 155 a 163, e Decreto Municipal nº 9.430/2023, além das demais normas aplicáveis ao objeto.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos cárneos destinados à alimentação dos animais mantidos pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

TABELA 01 – OBJETOS DESCRITOS NESTA LICITAÇÃO

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Carne in natura moída congelada (lombo) bovina	kg	350	R$ 31,41	R$ 10.993,50
02	Filezinho de frango tipo Sassami	kg	3.200	R$ 20,62	R$ 65.984,00
03	Pescoço de frango congelado	kg	1.000	R$ 11,09	R$ 11.090,00
04	Pé de frango congelado	kg	1.000	R$ 14,30	R$ 14.300,00
05	Fígado bovino congelado	kg	800	R$ 19,19	R$ 15.352,00
06	Carne bovina – acém sem osso congelado	kg	2.500	R$ 35,36	R$ 88.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 206.119,50**

1.2 Valor total estimado da contratação: R$ 206.119,50 (duzentos e seis mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme Mapa de Preços.

1.3 O objeto desta contratação possui natureza comum, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado na forma do art. 6º, inciso XIII. Da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº9.430/2023:

“Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 9.430/2023, por possuir padrões e especificações usuais no mercado, passíveis de descrição objetiva e comparável, conforme demonstrado no ETP.”

1.4 As especificações técnicas completas dos produtos são as seguintes:

Item 01 – Carne in natura moída congelada (lombo) bovina: Congelada, de primeira qualidade, isenta de cartilagens, contendo no máximo 10% de gordura e, no máximo, 3% de aponevroses. Com odor agradável, consistência firme, coloração própria, sem manchas escuras ou verdes e sem aspecto pegajoso. Embalada em saco plástico atóxico transparente, com 1 kg em cada embalagem, contendo rotulagem oficial e identificação do produto, peso, validade, fabricante, data de fabricação e serviço de inspeção competente. Transporte em veículo adequado à manutenção da cadeia de frio. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a rotulagem legal.

Item 02 – Filezinho de frango tipo Sassami: Sem osso e sem pele, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprios, congelado, em embalagem contendo no mínimo 1 kg, com rotulagem oficial e número do serviço de

inspeção competente. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Transporte conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a rotulagem legal.

Item 03 – Pescoço de frango congelado: Produto de origem animal obtido de frango, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprios, sem alterações que indiquem deterioração. Congelado, em embalagem contendo no mínimo 1 kg, com rotulagem oficial e número do serviço de inspeção competente. Deverá apresentar perfeitas condições de conservação e higiene, sem materiais estranhos ou contaminantes. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Transporte em veículo apropriado, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

Item 04 – Pé de frango congelado: Produto de origem animal obtido de frango, congelado, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprios, sem alterações que indiquem deterioração. Deverá apresentar-se limpo, sem penas, penugens ou sujidades, em perfeitas condições de conservação e higiene, sem materiais estranhos ou contaminantes. Embalagem contendo no mínimo 1 kg, com rotulagem oficial e número do serviço de inspeção competente. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Transporte em veículo apropriado, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

Item 05 – Fígado bovino congelado: Produto de origem animal obtido de bovino, congelado, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprios, sem alterações que indiquem deterioração. Deverá apresentar-se limpo, em perfeitas condições de conservação e higiene, sem materiais estranhos ou contaminantes. Embalagem contendo no mínimo 1 kg, com rotulagem oficial e número do serviço de inspeção competente. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Transporte em veículo apropriado, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

Item 06 – Carne bovina – acém sem osso congelado: Produto de origem animal, carne bovina, corte acém, sem osso, congelado, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprios, sem alterações que indiquem deterioração. Deverá apresentar-se limpo, sem excesso de gordura, em perfeitas condições de conservação e higiene, sem materiais estranhos ou contaminantes. Embalagem contendo no mínimo 1 kg, com rotulagem oficial e número do serviço de inspeção competente. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Transporte em veículo apropriado, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

1.5 Aplica-se a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 desta contratação, conforme o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que os valores estimados individualmente para esses itens se enquadram no limite legal estabelecido para a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 13/2026, Requisição de Compras nº 084/2026, e encontra-se fundamentada no Estudo Técnico

Preliminar, elaborado pela área técnica, nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2.2 A Fundação mantém animais silvestres sob cuidados humanos e dispõe de rotina de Nutrição Animal para preparação e fornecimento das dietas. Os produtos cárneos integram a alimentação de determinadas espécies e são utilizados conforme as dietas estabelecidas e acompanhadas pela equipe técnica, sendo necessários à manutenção da alimentação adequada dos animais.

2.3 A necessidade de realização de uma nova licitação decorre, portanto, da conjugação desses fatores, que, analisados em conjunto, demonstram que a Ata de Registro de Preços nº 017/2025 não contempla mais, de maneira suficiente, a realidade e as necessidades atuais da Fundação. Não se trata apenas de ampliar os quantitativos anteriormente registrados, mas de readequar o planejamento da contratação em razão do crescimento do plantel, do aumento da demanda por produtos cárneos, da ausência de contratação do pescoço de frango, que restou deserto no procedimento anterior, da inclusão do pé de frango, até então não previsto nas licitações anteriores, e da substituição do peito de frango pelo filezinho de frango tipo Sassami. Esses aspectos, considerados conjuntamente, evidenciam a necessidade de revisar tanto as quantidades quanto a composição dos itens a serem adquiridos, de modo que a nova contratação corresponda efetivamente às demandas atuais e projetadas da unidade.

Embora a ata vigente possa, em tese, ser prorrogada, a prorrogação, por si só, não resolveria as necessidades identificadas, uma vez que não atenderia integralmente à necessidade de readequação dos quantitativos e da composição dos produtos. Assim, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e mais adequada ao interesse público, permitindo estabelecer condições de fornecimento compatíveis com a atual demanda da Fundação e reduzir o risco de desabastecimento, assegurando a continuidade da alimentação dos animais mantidos no Parque.

2.4 A contratação está alinhada ao DFD nº 13/2026 e ao Plano de Contratações Anual de 2026, item nº 16, e foi instruída com Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que analisaram as alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados ao fornecimento de produtos cárneos destinados à alimentação dos animais mantidos pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

3.2 Após a avaliação das alternativas, entendeu-se que a solução mais adequada ao interesse público é a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de produtos cárneos, compreendendo carne bovina moída (lombo), filezinho de frango tipo Sassami, pescoço de frango, pé de frango, fígado bovino e carne bovina (acém sem osso), destinados à alimentação dos animais mantidos pela Fundação, por possibilitar o fornecimento conforme a demanda efetiva da unidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 A solução foi delineada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, seleção dos fornecedores, aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, conservação e utilização dos produtos, bem como o gerenciamento de eventuais substituições e a destinação adequada das embalagens e resíduos, observando critérios de qualidade, segurança sanitária, economicidade e sustentabilidade.

3.4 A escolha da solução fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, considerando os seguintes aspectos:

viabilidade técnica e adequação dos produtos às finalidades a que se destinam;

compatibilidade com as necessidades alimentares das espécies mantidas pela Fundação, conforme as orientações da equipe técnica;

- Disponibilidade de fornecedores no mercado e capacidade de atendimento às condições de fornecimento;
- Qualidade, integridade, conservação e segurança sanitária dos produtos;
- Condições adequadas de transporte, armazenamento e prazo de validade;
- Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos; e
- Atendimento às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.5 A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com a demanda e a necessidade efetiva da Fundação, mediante solicitações da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência. Essa sistemática permite adequar as aquisições ao consumo dos animais e à capacidade de armazenamento da unidade, considerando as alterações na composição do plantel decorrentes de resgates, apreensões, transferências, solturas, óbitos e demais movimentações autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

3.6 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, estar dentro do prazo de validade e possuir condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte. Deverão, ainda, atender às normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis, de modo a preservar suas características e garantir condições adequadas de utilização na alimentação dos animais.

3.7. Requisitos de qualidade, conservação, armazenamento e transporte

3.7.1 Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para alimentação animal e entregues em perfeitas condições de integridade, conservação e higiene, sem sinais de contaminação, deterioração, descongelamento ou recongelamento, odor anormal ou quaisquer outras características que possam comprometer sua qualidade e segurança.

3.7.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, em embalagens apropriadas à natureza de cada item, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.7.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de até 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação, e, no momento da entrega à Fundação, deverão possuir prazo de validade remanescente superior a 06 (seis) meses. Não serão aceitos produtos vencidos ou que não atendam a essas condições.

3.7.4 Considerando a natureza perecível dos produtos, deverão ser observadas rigorosamente as condições de conservação durante todas as etapas de armazenamento e transporte, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, alteração de cor, textura ou odor, embalagens violadas ou qualquer indício de comprometimento da qualidade.

3.7.5 O transporte deverá ser realizado em veículos e equipamentos adequados à natureza dos produtos, observando as condições sanitárias e de temperatura exigidas pela legislação aplicável, de modo a preservar suas características e impedir contaminação ou deterioração até o momento da entrega à Fundação.

3.8. Logística de entrega, recebimento e conferência

3.8.1 As entregas ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Fundação, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

3.8.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos exigidos.

3.8.3 No momento do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência, podendo ser verificados, entre outros aspectos, os quantitativos, as especificações, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, os lotes, os prazos de validade e as condições de conservação e transporte.

3.8.4 O recebimento dos produtos não impedirá a posterior verificação de sua qualidade e conformidade. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagens danificadas, sinais de deterioração, descongelamento, validade inadequada, quantidade divergente ou qualquer outra desconformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.8.5 A logística de fornecimento deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização ou armazenamento pela Fundação, preservando sua qualidade e segurança sanitária e evitando interrupções no fornecimento dos alimentos necessários à rotina de alimentação dos animais.

3.9. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

3.9.1 A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a realização das aquisições conforme a necessidade real da Fundação, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.9.2 A utilização desse sistema mostra-se adequada considerando as características dos produtos cárneos, que são perecíveis e exigem condições específicas de conservação e armazenamento. O fornecimento

parcelado permite evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas decorrentes de vencimento ou deterioração e compatibilizar as aquisições com a capacidade de armazenamento da Fundação e com o consumo efetivo dos animais.

3.9.3 O Sistema de Registro de Preços também proporciona flexibilidade para atender às alterações na composição do plantel e às variações de consumo, permitindo que os pedidos sejam realizados conforme a demanda identificada pela equipe responsável, observados os limites e as condições da contratação.

3.9.4 Além disso, o procedimento possibilita a seleção de fornecedores mediante competição, favorecendo a obtenção de condições vantajosas para a Administração e proporcionando maior previsibilidade e organização das aquisições.

3.10. Garantia da qualidade e substituição dos produtos

3.10.1 Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, não se aplica a exigência de manutenção, suporte técnico ou atualização. Entretanto, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores deverão garantir o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e segurança sanitária.

3.10.2 Sempre que necessário, os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem avarias, divergências em relação às especificações, comprometimento da qualidade, sinais de deterioração, descongelamento, acondicionamento inadequado ou prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas na contratação.

3.11. Resultados esperados

3.11.1 Com a implementação da solução, espera-se assegurar o fornecimento regular e adequado dos produtos cárneos necessários à alimentação dos animais mantidos pela Fundação, atendendo às necessidades identificadas pela equipe técnica.

3.11.2 Espera-se contribuir para a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, por meio da disponibilização de produtos compatíveis com as dietas estabelecidas para as diferentes espécies, favorecendo a continuidade das rotinas de alimentação e manejo nutricional.

3.11.3 A solução também deverá contribuir para a redução de desperdícios e perdas de produtos, especialmente por vencimento ou deterioração, mediante aquisições parceladas e compatíveis com a demanda efetiva da Fundação, além de possibilitar melhor utilização dos recursos públicos.

3.11.4 Por fim, a contratação deverá assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades de manejo, conservação, reabilitação e manutenção dos animais sob responsabilidade da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, garantindo o abastecimento dos produtos necessários à rotina alimentar do plantel.

3.12 Em síntese, a solução proposta busca garantir o fornecimento adequado e contínuo de produtos cárneos, mediante aquisições planejadas e compatíveis com as necessidades da Fundação, promovendo a eficiência operacional, a economicidade e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

4. DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos de acordo com as solicitações da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, observando os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, situado na Praça das Bandeiras, nº 45, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-051, aos cuidados da servidora Milene Pugliesi Zapala, no setor ou acesso destinado ao recebimento de mercadorias e produtos congelados, no horário compreendido entre 8h00 e 11h30 e entre 13h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Serão de responsabilidade da empresa fornecedora todas as despesas relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos, incluindo os cuidados necessários à manutenção da cadeia de frio durante o transporte.

4.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela Administração.

4.1.3 Os produtos cárneos deverão ser transportados em veículos apropriados, observadas as condições sanitárias e de temperatura necessárias à manutenção do congelamento e à preservação da qualidade dos alimentos, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora garantir as condições adequadas de transporte até a efetiva entrega.

4.2 No ato da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos quantitativos solicitados, acompanhada dos documentos de identificação dos produtos, quando aplicáveis, para conferência e aprovação pelo responsável pelo recebimento e/ou pelos fiscais designados pela autoridade competente.

4.3 Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;

II. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação detalhada da quantidade, qualidade, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, nem a responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nos limites estabelecidos pela Lei, pelo Edital e seus anexos.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

4.4.1 Caso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando expressamente as irregularidades identificadas e o prazo para sua correção.

4.4.2 Os produtos rejeitados, tanto no recebimento provisório quanto no definitivo, deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4.3 Caso a substituição dos produtos não seja realizada no prazo estabelecido, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.4.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não atendem às especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir a Administração pelos custos de eventual perícia ou análise técnica necessária à comprovação da desconformidade, bem como pelos prejuízos e danos eventualmente causados, quando comprovada sua responsabilidade.

4.4.5 Após a substituição dos produtos rejeitados, serão realizados novos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.4.6 A fiscalização deverá acompanhar e registrar as condições de fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações, as condições de conservação e transporte, os quantitativos fornecidos e eventuais ocorrências que possam comprometer a execução da contratação, comunicando ao gestor responsável as irregularidades identificadas.

4.4.7 A fornecedora será responsável pela integridade e adequada conservação dos produtos até a efetiva entrega e recebimento pela Fundação, respondendo por perdas, danos, deterioração ou comprometimento da qualidade decorrentes de falhas no acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.9 Os produtos deverão ser entregues no endereço da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, situado na Praça das Bandeiras, nº 45, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-051, aos cuidados da servidora Milene Pugliesi Zapala, no setor ou acesso destinado ao recebimento de mercadorias e produtos congelados, no horário compreendido entre 8h00 e 11h30 e entre 13h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.4.10 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de até 01 (um) ano após a data de fabricação e, no momento da entrega, deverão possuir prazo de validade remanescente superior a 06 (seis) meses, não sendo aceitos produtos vencidos ou em desacordo com essas condições.

4.4.11 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações estabelecidas na Tabela 01 deste Termo de Referência, a fornecedora deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à sua atividade, adotando práticas que reduzam impactos ambientais relacionados ao transporte, às embalagens e à geração de resíduos.

5.1.2 As entregas deverão ser planejadas e realizadas de forma compatível com a demanda da Fundação, evitando deslocamentos desnecessários, estoques excessivos e perdas de produtos perecíveis.

5.1.3 As embalagens e os resíduos deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela Fundação.

5.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos

5.2.1 Não será indicada marca específica. A licitante deverá informar a marca e/ou o fabricante do produto ofertado, quando aplicável, para fins de identificação e verificação da conformidade, sem direcionamento a fornecedor determinado.

5.3 Da Vedação de Utilização de Marcas e/ou Modelos

5.3.1 Não há, neste momento, indicação de marca ou modelo cuja utilização seja vedada. Eventual restrição deverá ser tecnicamente motivada e formalizada no processo antes da publicação do edital.

5.4 Da Exigência de Amostra

5.4.1 A licitante provisoriamente declarada vencedora de cada item deverá apresentar amostra, mediante convocação formal do Pregoeiro, na fase de julgamento das propostas, para verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4.3 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens de 1 kg (um quilograma), ou na apresentação comercial mínima prevista para o item, de forma a permitir a verificação das características do produto, apresentação, embalagem e, quando aplicável, composição e proporção entre carne e gordura.

5.4.4 As amostras deverão ser acompanhadas de protocolo de entrega em papel timbrado da empresa, contendo razão social e CNPJ da licitante, número do edital, identificação do objeto, item a que se refere e identificação do produto apresentado.

5.4.5 As amostras deverão ser entregues no endereço da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, situado na Praça das Bandeiras, nº 45, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-051, aos cuidados da servidora designada pela Administração, no local indicado para o recebimento e a avaliação das amostras, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Os horários específicos para a apresentação das amostras diferem dos horários estabelecidos para o recebimento regular dos produtos, devendo ser observados pela empresa licitante.

5.4.6 A análise técnica será realizada pela Médica Veterinária responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento das amostras, mediante manifestação técnica formal de aprovação ou reprovação, com indicação objetiva das características que não atenderem às exigências deste Termo de Referência.

5.4.7 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Item 01 – Carne bovina moída in natura congelada (lombo);

b) Item 02 – Filezinho de frango tipo Sassami;

c) Item 03 – Pescoço de frango congelado;

d) Item 04 – Pé de frango congelado;

e) Item 05 – Fígado bovino congelado;

f) Item 06 – Carne bovina congelada – acém sem osso.

5.4.8 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras:

a) **Para todos os itens:** conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência; apresentação do produto na forma solicitada; aspecto característico do produto; coloração, odor e textura compatíveis com a espécie e o tipo de corte; ausência de sinais de deterioração, contaminação, sujidades, corpos estranhos ou alterações que comprometam a qualidade e a segurança sanitária; produto devidamente congelado, sem sinais de descongelamento ou recongelamento; embalagem íntegra, apropriada para produtos alimentícios e compatível com a conservação do produto; identificação, rotulagem, procedência, data de fabricação e prazo de validade legíveis e em conformidade com as exigências legais e deste Termo de Referência.

b) **Item 01 – Carne bovina moída in natura congelada (lombo):** deverá apresentar características próprias de carne bovina moída, com coloração, odor e textura característicos, sem sinais de deterioração ou alterações indesejáveis. Será verificada a conformidade do corte e da composição do produto com a descrição constante na Tabela 01, inclusive quanto à proporção entre carne e gordura, quando especificada, não sendo aceitos produtos com excesso de gordura, aparas ou componentes estranhos à composição exigida.

c) **Item 02 – Filezinho de frango tipo Sassami:** deverá apresentar características próprias do corte Sassami, com identificação compatível com o produto solicitado, coloração e odor característicos, aspecto uniforme e ausência de excesso de resíduos, fragmentos estranhos ou alterações que comprometam sua qualidade. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento.

d) **Item 03 – Pescoço de frango congelado:** deverá corresponder ao corte solicitado, apresentar características próprias do produto, coloração e odor característicos, condições adequadas de higiene e conservação e ausência de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. Deverá estar devidamente congelado e acondicionado em embalagem íntegra.

e) **Item 04 – Pé de frango congelado:** deverá apresentar características próprias do produto solicitado, com condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, sem presença de sujidades, materiais estranhos,

resíduos incompatíveis com o produto ou sinais de deterioração. Deverá apresentar-se devidamente congelado e acondicionado em embalagem íntegra.

f) **Item 05 – Fígado bovino congelado:** deverá apresentar características próprias de fígado bovino, com coloração, odor e textura característicos, sem alterações que indiquem deterioração, contaminação ou comprometimento da qualidade. Não serão aceitos produtos com odor desagradável, coloração anormal, presença de sujidades ou sinais de descongelamento e recongelamento.

g) **Item 06 – Carne bovina congelada – acém sem osso:** deverá corresponder ao corte bovino solicitado, sem presença de ossos, com características próprias de cor, odor e textura, observando-se a conformidade com a descrição constante na Tabela 01. Não serão aceitos produtos com excesso de gordura ou aparas em desacordo com as especificações, presença de materiais estranhos ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento.

h) **Embalagem e rotulagem:** para todos os itens, serão verificadas a integridade da embalagem, a identificação do fabricante ou fornecedor, a denominação do produto, o peso, a data de fabricação, o prazo de validade, as condições de conservação e as demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável. As informações deverão estar legíveis, sem rasuras ou sinais de adulteração.

i) **Conservação e segurança sanitária:** as amostras deverão ser entregues congeladas, em condições adequadas de transporte e conservação, mantendo a cadeia de frio. A identificação de sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a segurança sanitária será motivo de reprovação.

5.4.9 A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento conjunto dos critérios de avaliação estabelecidos neste item e das especificações técnicas constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a reprovação da amostra, mediante justificativa técnica fundamentada.

5.4.10 A presença dos demais interessados, inclusive dos fornecedores participantes do certame, será facultada durante a entrega e a avaliação das amostras, mediante acompanhamento da Administração, observadas as condições de organização e funcionamento da Fundação.

5.4.11 Se a amostra apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da respectiva amostra e, assim, sucessivamente, até a identificação de proposta cuja amostra atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.12 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos para fins de avaliação técnica, podendo ser manuseadas e, quando necessário, abertas ou submetidas a procedimentos de verificação pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento à licitante.

5.4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas respectivas empresas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração. Após esse prazo, caso não sejam retiradas, poderão ser descartadas pela Fundação, sem direito a ressarcimento.

5.4.14 Não será exigida nova apresentação de amostras após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente. A aprovação da amostra na fase de julgamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conservação, validade, segurança sanitária e conformidade dos produtos efetivamente fornecidos, que deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência durante toda a vigência da contratação.

5.5 Da Subcontratação

5.5.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, considerando a necessidade de assegurar a procedência, a rastreabilidade, o controle sanitário e a responsabilidade direta da fornecedora pelos produtos entregues.

5.6 Da Garantia Contratual

5.6.1 Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e a possibilidade de fiscalização e rejeição dos produtos em cada entrega, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

5.7 Da Vistoria

5.7.1 Não será exigida vistoria prévia, por não ser necessária para a formulação das propostas ou para o fornecimento dos produtos.

5.8 Da Participação em Consórcio

5.8.1 Não será admitida a participação em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de produtos comuns, comercializados individualmente no mercado, sem complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas para sua execução.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), conforme ao art.84 da Lei n° 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: A presente contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

I – Licitação:

Modalidade: PREGÃO;

Fundamento legal: Art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Forma: ELETRÔNICA;

Critério de julgamento: MENOR PREÇO;

Forma de julgamento: POR ITEM.

7.2 Forma de Fornecimento

7.2.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência será PARCELADA, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação no certame.

7.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

7.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do comprovante de inscrição e de situação cadastral, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

7.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.

7.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

7.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou, no caso de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, certidão positiva com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

7.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.3.1.3.2 Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que atendam à legislação vigente e comprovem sua capacidade econômico-financeira, mediante apresentação do plano de recuperação aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando exigível.

7.3.1.3.3 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá realizar diligência para verificar se a situação econômico-financeira atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.4.1 Apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante, quando exigível pela legislação aplicável.

7.3.1.4.2 Comprovar que os produtos de origem animal comercializados atendem às exigências de inspeção e controle sanitário oficial, conforme a legislação vigente, mediante apresentação de registro, selo ou documento de inspeção sanitária correspondente ao âmbito de comercialização dos produtos, quando aplicável.

7.3.1.4.3 Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado(s) e assinado(s), que

comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência em atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

Observações:

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c) Para complementar a comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá apresentar documentos hábeis, como contratos de fornecimento, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem as informações constantes nos atestados;

d) A documentação será objeto de análise da Administração, que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas a atrasos nas entregas, irregularidades nos produtos fornecidos ou necessidade de substituição.

8.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, quando necessário, para apresentação dos procedimentos de fiscalização, das obrigações assumidas, dos mecanismos de acompanhamento do fornecimento, das condições de entrega, recebimento, conferência dos produtos e das sanções aplicáveis.

8.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos fiscais designados ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, de modo a assegurar que os itens entregues atendam às especificações e aos requisitos de qualidade, conservação e segurança sanitária exigidos pela Administração.

8.4.2.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, descrevendo as situações identificadas e as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento, o fiscal técnico emitirá notificações à CONTRATADA para a correção das ocorrências, estabelecendo prazo para o atendimento.

8.4.2.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

8.4.2.4. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor.

8.4.2.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes sob sua responsabilidade, para que sejam avaliadas as providências administrativas pertinentes.

8.5. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho e ao pagamento e, quando houver previsão, acompanhará também eventuais garantias, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.5.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

8.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais do fornecimento no histórico de gerenciamento, a exemplo das Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, notificações, substituições de produtos e demais providências administrativas, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

8.6.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

8.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior àquelas situações que ultrapassarem sua competência.

8.6.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho no fornecimento, às ocorrências registradas e às eventuais penalidades aplicadas, quando houver.

8.6.4. O gestor tomará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, observando o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e as competências estabelecidas pela Administração Municipal.

8.7. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes sob sua responsabilidade, para que sejam adotadas tempestivamente as providências administrativas cabíveis.

8.8. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, os resultados alcançados, as ocorrências registradas durante o fornecimento e eventuais providências a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação:

Responsável	Nome	Cargo
Estudo Técnico Preliminar	Milene Pugliesi Zapala	Médica Veterinária
Termo de Referência	Priscila Salazar Dauer Fagundes	Educadora Ambiental
Fiscal Administrativo	Mara Juciane Souza Pereira	Chefe Administrativo-Financeiro
Fiscal Administrativo Substituto	Robison Luis Koschnik	Assessor Administrativo Financeiro
Fiscal Técnico	Mariana de Oliveira Martins	Bióloga
Fiscal Técnico Substituto	Milene Pugliesi Zapala	Médica Veterinária
Gestor Contratual	Marcos Deichmann	Diretor-Geral

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante o período de vigência da contratação, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para a realização dos contatos oficiais com o Município de Brusque, incluindo contratos, atas de registro de preços, adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

9.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, conforme convocação da Administração, no prazo estabelecido no edital.

9.1.3. Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento – OF, conforme as solicitações da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque e as exigências deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos e às condições estabelecidas.

9.1.4. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para o consumo e adequados à alimentação dos animais, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Garantir que os produtos sejam provenientes de estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes de inspeção sanitária, apresentando os registros, selos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

9.1.6. Garantir que os produtos sejam entregues congelados, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra contaminações, em embalagens íntegras e apropriadas, mantendo as condições de conservação e transporte exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações deste Termo de Referência.

9.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento, incluindo transporte adequado, carregamento, descarregamento, embalagens, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8.1. Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, em caso de inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto da contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do fornecimento, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.9.1. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados envolvidos no fornecimento do objeto, quando aplicável.

9.1.10. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, alterações de características, irregularidades sanitárias, embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.1.10.1. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE.

9.1.11.1. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros relacionadas ao cumprimento da contratação.

9.1.12. Ressarcir à Administração os custos com perícias, análises ou avaliações, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.1.13. Atender prontamente às orientações e exigências da CONTRATANTE, por meio dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
9.1.13.1. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus representantes, disponibilizando os documentos relativos à procedência, inspeção sanitária, transporte e fornecimento dos produtos.
9.1.14. Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
9.1.15. Manter representante designado, com poderes para tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento, atender às solicitações da Administração e tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.1.16. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, observando os preços registrados e os quantitativos constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, apresentando-as à CONTRATANTE para conferência, ateste e pagamento.
9.1.17. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as exigências relativas às retenções tributárias aplicáveis.
9.1.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto da contratação, nem realizar subcontratação, conforme vedação estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.
9.1.20. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto, quando houver informações de caráter restrito ou protegidas por lei.
9.1.21. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, observando, no que couber, o disposto nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
9.1.22. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de fiscal ou gestor da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.23. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir as Notas de Empenho e as respectivas Ordens de Fornecimento para aquisição dos produtos, conforme a necessidade da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque e a disponibilidade orçamentária.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Franquear o acesso da CONTRATADA aos locais necessários à realização das entregas, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Fundação.

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas durante o fornecimento, indicando as medidas necessárias e os prazos para correção ou substituição dos produtos.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao fornecimento do objeto.

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da legislação sanitária aplicável.

10.1.7. Exigir, quando necessário, a apresentação dos documentos pertinentes à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e das condições de fornecimento dos produtos.

10.1.8. Atestar nas Notas Fiscais o efetivo fornecimento dos produtos e o respectivo aceite, após a conferência dos quantitativos e das condições exigidas.

10.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

10.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao cancelamento do registro de preços ou à extinção dos instrumentos decorrentes, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme aplicável.

10.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e nos instrumentos que regem a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação da respectiva dotação por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores para a realização do pagamento.

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração. Eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação do documento devidamente corrigido, sem ônus para a Administração.

12.2. A critério da Administração, poderão ser descontadas dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A emissão dos documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023, relativo à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, e demais normas tributárias vigentes.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento dos produtos.

12.7. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivado por responsabilidade do Município, o valor poderá ser atualizado pro rata die, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, observadas as condições legais aplicáveis.

12.8. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

12.9. Da Liquidação

12.9.1. As Notas Fiscais recebidas deverão, preferencialmente, ser liquidadas no mês de sua emissão.

12.9.2. As Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios referentes à aquisição de mercadorias deverão ser encaminhados ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, conforme Circular nº 9.262/2024 – 1DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças, observadas eventuais atualizações e orientações administrativas posteriores.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para esta contratação é de R$ 206.119,50 (duzentos e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme os valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, de acordo com o Mapa de Preços elaborado para a contratação.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do edital e da Ata de Registro de Preços.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração adotará, provisoriamente, a última variação conhecida, realizando o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, quando cabível.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio do instrumento cabível.

14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes.

14.9. Sempre que atendidas as condições da contratação, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

14.10. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

14.11. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão dos preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços no mercado, em bancos de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, considerando os elementos

necessários à avaliação e à fundamentação da decisão administrativa de deferimento ou indeferimento do pedido.

14.12. A CONTRATADA deverá formular sua proposta considerando as condições de mercado e os custos necessários ao fornecimento dos produtos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo a simples oscilação ordinária de preços de mercado, isoladamente, suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados os pressupostos legais para sua concessão.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a CONTRATADA, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela Administração.

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2. Inexecução parcial de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.6. A multa será aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no edital e na legislação municipal, observada a seguinte tabela referencial, conforme o enquadramento da infração:

Infração	Percentual (%)
Item 15.1.1	0,5 a 20
Item 15.1.2	15 a 30
Item 15.1.3	15 a 30
Item 15.1.4	0,5 a 20
Item 15.1.5	0,5 a 20
Item 15.1.6	15 a 30
Item 15.1.7	0,5 a 10
Item 15.1.8	15 a 30
Item 15.1.9	15 a 30
Item 15.1.10	20 a 30
Item 15.1.11	20 a 30
Item 15.1.12	20 a 30
Item 15.1.13	20 a 30
Item 15.1.14	20 a 30

15.7. A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção da contratação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.8. A multa devidamente aplicada e não paga será encaminhada para cobrança, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, conforme prevê a legislação tributária municipal.

15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada na forma prevista na legislação aplicável.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.10.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.10.2. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.10.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.10.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela Administração.

15.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.10.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as condições e os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

15.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

15.14.1. A gravidade da conduta praticada;

15.14.2. A culpabilidade do infrator;

15.14.3. A intensidade do dano provocado;

15.14.4. O caráter educativo da pena;

15.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.14.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.15. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto na legislação aplicável.

15.16. Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório, a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

15.17. Havendo risco de dano incerto ou irreparável, a CONTRATANTE poderá solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou durante o respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Mapa de Preços.

Brusque/SC, datado e assinado digitalmente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES
Data: 23/11/2026 08:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES
EDUCADORA AMBIENTAL
MATRICULA 443875

MARCOS DEICHMANN:01622357981
Assinado de forma digital por MARCOS DEICHMANN:01622357981
Dados: 2026.11.23 08:46:28 -03'00'

MARCOS DEICHMANN
DIRETOR GERAL – MATRÍCULA 232734
FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE